

CONTRATO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 007/2026
Chamada de Cotação Pública nº 03/2026

CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.777.776/0001-64, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Caetité – BA, E-mail: mmcerqueira.financeiro@outlook.com, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. Roberto Fernandes Laranjeira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MMC Nascimento – Gás Natural e Medicinal, inscrita no CNPJ: 51.118.654/0001-55, sediada na Avenida Tancredo Neves, 1189, Edifício Guimarães Trade – Sala 1603, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador – BA, representada por Carla Andrea Araujo Oliveira Nascimento – Representante Legal.

As partes acima identificadas têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Execução de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de todos os materiais e à execução completa da instalação da Rede de Distribuição de Gases Medicinais (Oxigênio – OX, Ar Comprimido – AR e Vácuo Clínico – VC) das Enfermarias Individuais de 1 a 4, Enfermaria Coletiva 1 a 6, Isolamento 1 e 2, posto de Enfermagem (Painéis de Alarme), Ala SUS da Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana, conforme:

- i. Proposta Comercial nº 007/26 Rev.03, de 06 de abril de 2026, da CONTRATADA;
- ii. Memorial Descritivo – Instalações de Gases Medicinais, Revisão 0, elaborado por Maurício Porto Ramos, Engenheiro Clínico, RNP/CREA nº 0507072596, datado de 25/02/2026;
- iii. Mapa Comparativo de Preços e Análise Técnica da Chamada de Cotação Pública nº 001/2025;
- iv. Normas ABNT NBR 12188:2016 e RDC ANVISA nº 50/2002;
- v. todos integrantes do Processo Administrativo Interno nº 007-2025 – Reformas e Adequações das Enfermarias SUS, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. O escopo do objeto compreende, de forma global e indivisível: (i) fornecimento de todos os materiais constantes do Memorial Descritivo; (ii) execução da instalação completa das redes OX, AR e VC, com fixação, brasagem com solda

prata isenta de cádmio, conexões, suportes e identificação das tubulações nas cores padrão ABNT; (iii) instalação de 38 postos de consumo de OX, 38 de AR e 38 de VC; (iv) instalação de 2 caixas de seccionamento; (v) instalação de 3 painéis de alarme (OX, AR e VC) no posto de enfermagem; (vi) realização de ensaio de estanqueidade com nitrogênio a no mínimo 1,5x a pressão de operação, por período mínimo de 24 horas; (vii) purgação completa da rede; e (viii) frete dos materiais até o local da obra.

Os recursos financeiros provêm das Emendas Impositivas Municipais (LOA nº 1.112/2024 – Rubrica 1004 – Aplicação, construção, reformas e equipamentos da atenção especializada), repassadas pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA à CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Fornecimento de todos os materiais e execução completa da instalação da Rede de Distribuição de Gases Medicinais (Oxigênio – OX, Ar Comprimido – AR e Vácuo Clínico – VC) das Enfermarias SUS da Fundação Hospitalar e Maternidade Senhora Santana , conforme Memorial Descritivo – Revisão 0 / 25.02.2026 (Eng. Maurício Porto Ramos – RNP/CREA nº 0507072596), Proposta Comercial nº 007/26 Rev.03 e Processo Administrativo Interno nº 007-2025.	Global	1	R\$134.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$134.000,00

IT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
A – MATERIAIS					
01	Tubo de Cobre Classe A – Ø 15 mm	786	m	RS: 55,00	RS: 43.230,00
02	Tubo de Cobre Classe A – Ø 22 mm	105	m	RS: 98,00	RS: 10.290,00
03	Cotovelo de Cobre 15 mm 45°/90°	462	pç	RS: 7,50	RS: 3.465,00
04	Cotovelo de Cobre 22 mm 45°/90°	121	pç	RS: 14,00	RS: 1.694,00
05	Tee de Cobre 15 mm	103	pç	RS: 14,00	RS: 1.442,00
06	Tee de Cobre 22 mm	39	pç	RS: 18,00	RS: 702,00
07	Luva de Cobre 15 mm	157	pç	RS: 5,50	RS: 863,50
08	Luva de Cobre 22 mm	21	pç	RS: 10,00	RS: 210,00
09	Bucha de Redução 22 x 15 mm	33	pç	RS: 12,00	RS: 396,00
10	Conector 15 mm x 1/2"	12	pç	RS: 12,00	RS: 144,00

11	Conector 22 mm x 3/4"	6	pç	RS: 20,00	RS: 120,00
12	Válvula Esfera 1/2"	6	pç	RS: 45,00	RS: 270,00
13	Válvula Esfera 3/4"	3	pç	RS: 75,00	RS: 225,00
14	Chumbador	396	pç	RS: 2,20	RS: 871,20
15	Perfilado	33	pç	RS: 35,00	RS: 1.155,00
16	Barra Roscada com Porcas	112	pç	RS: 18,00	RS: 2.016,00
17	Porcas e Arruelas	792	pç	RS: 1,20	RS: 950,40
18	Posto de Consumo Embutido – Oxigênio (OX)	38	pç	RS: 100,00	RS: 3.800,00
19	Posto de Consumo Embutido – Ar Comprimido (AR)	38	pç	RS: 100,00	RS: 3.800,00
20	Posto de Consumo Embutido – Vácuo (VC)	38	pç	RS: 100,00	RS: 3.800,00
21	Painel de Alarme – Oxigênio (OX) Bi-volt 110/220V 10A	1	pç	RS: 850,00	RS: 850,00
22	Painel de Alarme – Ar Comprimido (AR) Bi-volt 110/220V 10A	1	pç	RS: 850,00	RS: 850,00
23	Painel de Alarme – Vácuo (VC) Bi-volt 110/220V 10A	1	pç	RS: 850,00	RS: 850,00
24	Caixa de Seccionamento (Bloqueio)	2	pç	RS: 600,00	RS: 1.200,00
SUBTOTAL – MATERIAIS (A)					R\$ 83.194,10
B – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA					
25	Serviço de instalação da rede de gases medicinais – OX, AR e VC (inclui fixação de tubulação, brasagem com solda prata isenta de cádmio, conexões, suportes, teste de estanqueidade, purgação, identificação das redes e frete dos materiais)	1	Glob.	RS: 45.852,50	RS: 47.852,50
26	ART de Execução e Fiscalização junto ao CREA/BA – Responsável Técnico da CONTRATADA	1	pç	RS: 2.953,40	RS: 2.953,40
SUBTOTAL – SERVIÇOS (B)					R\$ 50.805,90
VALOR GLOBAL TOTAL (A + B)					R\$ 134.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá concluir integralmente os serviços objeto deste contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 1º. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. A entrega dos materiais na obra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura, no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Centro – Caetité/BA.

Parágrafo 3º. Todas as obras civis necessárias para a instalação (cortes em paredes para tubulações embutidas, acabamentos nas paredes, pontos de energia e infraestrutura de suporte) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, e deverão estar disponíveis antes do início dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

PARC.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	% DO VALOR GLOBAL	VALOR (R\$)
1ª	Após a emissão da ART de execução quitada junto ao CREA/BA e dando início aos serviços.	40%	R\$53.600,00
2ª	Após a entrega e conferência de todos os materiais na obra pelo responsável técnico da CONTRATANTE	25%	R\$ 33.500,00
3ª	Após a conclusão da instalação e aprovação no ensaio de estanqueidade pelo Eng. fiscal da CONTRATANTE	25%	R\$ 33.500,00
Final	Após a entrega do Laudo de Recebimento / Atestado de Conformidade e da ART de conclusão junto ao CREA/BA	10%	R\$ 13.400,00
	TOTAL	100%	R\$ 134.000,00

Parágrafo 1º. Cada parcela será paga em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento da condição correspondente e apresentação de Nota Fiscal, mediante ateste do responsável técnico designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado. Nenhuma parcela será liberada antes da satisfação integral da condição que a ela corresponde.

Parágrafo 3º. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta indicada no preâmbulo deste contrato, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer todos os materiais nas quantidades e especificações constantes do Memorial Descritivo, novos, de primeira qualidade, com tubulações de cobre Classe A limpas internamente (desengraxadas) e seladas, conforme ABNT NBR 12188:2016;
- II. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA/BA antes do início dos serviços, entregando a via quitada à CONTRATANTE como condição para o pagamento da 1ª parcela;
- III. Executar a instalação completa com boa técnica e mão de obra especializada, em conformidade com o Memorial Descritivo, as normas ABNT NBR 12188:2016 e RDC ANVISA nº 50/2002;
- IV. Realizar o ensaio de estanqueidade com nitrogênio a 1,5x a pressão de operação (mínimo de 10 kgf/cm²) pelo período mínimo de 24 horas, e a purgação completa da rede após os ensaios;
- V. Identificar todas as tubulações com pintura nas cores padrão ABNT NBR 12188 (OX: verde-emblema; AR: amarelo-segurança; VC: cinza-claro);
- VI. Emitir o Laudo de Recebimento / Atestado de Conformidade da instalação e a ART de conclusão de obra junto ao CREA/BA, ao final dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- VIII. Apresentar Nota Fiscal em conformidade com os serviços e materiais efetivamente entregues, como condição para cada pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar todas as obras civis necessárias à instalação (cortes em alvenaria, acabamentos, pontos de energia elétrica 220V a até 30m de distância, local coberto e seguro para guarda dos materiais) previamente ao início dos serviços pela CONTRATADA;
- II. Designar responsável técnico para acompanhamento dos serviços e ateste das medições;

III. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante a instalação executada pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de emissão do Laudo de Recebimento, respondendo pela correção de vícios ou defeitos que venham a se manifestar no período, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos fornecidos seguirão os prazos de garantia dos respectivos fabricantes, que não poderão ser inferiores a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco Inter (077) – Ag. 0001 – C/C 40416591-5 - **Titular:** Carla Andrea Araujo de Oliveira Nascimento

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo: (a) data de emissão e prazo de validade; (b) dados do contrato e da CONTRATANTE; (c) valor a pagar; (d) destaques de retenções tributárias cabíveis; e (e) comprovação de regularidade fiscal atualizada (certidões federais, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

A CONTRATANTE não efetuará pagamento de taxa, bônus, gratificação ou despesa acessória de qualquer natureza, ainda que prevista em Nota Fiscal/Fatura, que não tenha sido expressamente acordada neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O descumprimento das obrigações ajustadas ensejará rescisão deste instrumento, com suspensão imediata dos pagamentos pendentes e apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da comunicação ao Concedente dos recursos (Prefeitura Municipal de Caetité/BA) para fins de prestação de contas.

Parágrafo 1º. Em caso de atraso injustificado na entrega ou execução, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo 2º. A rescisão poderá ser unilateral pela CONTRATANTE nas hipóteses de: inexecução total ou parcial, paralisação injustificada por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou cessão do contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) pelo(a) servidor(a), Euclides do Prado Santos, designado(a) como Fiscal do Contrato por meio da Portaria nº 06, de 07 de abril de 2026, publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação Hospitalar Senhora Santana de Caetité – BA <https://fundacaosenhorasantana.com.br/licitacoes/>

8.2. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando prazo para a correção das faltas ou irregularidades observadas.

8.3. O Gestor do Contrato será o Presidente do Conselho Diretor da CONTRATANTE, responsável por coordenar o acompanhamento, os registros formais e as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caetité/BA, 10 de abril de 2026.

Roberto Fernandes Laranjeira
Presidente do Conselho Diretor
CONTRATANTE

Carla Andrea Araujo de Oliveira
Nascimento
Representante Legal MMC Nascimento – CNPJ
51.118.654/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: